



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018**  
**EDITAL Nº 173/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano 2.018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 173/2018, Pregão Presencial nº 127/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DESTINADA AOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 01.076.451/0001-75, estabelecida na Rua Fundadores, nº 254, Centro, na cidade de BIRIGUI-SP, CEP: 16200-040, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO PEGORARO**, RG:- 17.645.117 SSP-SP, CPF:- 087.274.628-38 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 71.583,60 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço,



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (OS) – Ordem de Serviço será conforme a Clausula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 127/2.018, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com cronograma a ser fornecido ao licitante vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (OS) – Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 173/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018.

1.10 - Os OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente OS – Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida OS – Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada OS – Ordem de Serviço, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha 200 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.39.00 – Ficha 218 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Recurso próprio;

nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha 230 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso próprio;

nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.39.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso estadual;

nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso estadual;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00 – Ficha 239 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;

nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00 – Ficha 242 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;



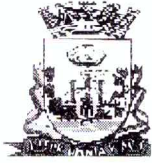
*Prefeitura Municipal de Birigui*  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.010/3.3.90.39.00 – Ficha 244 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha 263 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.39.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.39.00 – Ficha 274 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.39.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.39.00 – Ficha 278 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.39.00 – Ficha 280 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.39.00 – Ficha 282 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00 – Ficha 287 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso estadual;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00 – Ficha 296 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.39.00 – Ficha 301 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.39.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha 310 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso federal;  
nº 02.09.02 – 08.241.0010.2.011/3.3.90.39.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Assistência Social-Recurso próprio;  
nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.39.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Social de Solidariedade-Recurso próprio;  
nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.39.00 – Ficha 320 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-Fundo Mun. Direito Crianças e Adolescentes-Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 127/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definidos como gestores do presente contrato os Srs. **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **22/2017** alterada pela Portaria nº **70/2018**, lotado(s) na Secretaria de Assistência e **Desenvolvimento Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Eliane Cristina Salmeirão, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Sr. Cláudio Pegoraro, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.



CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal




ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO  
Secretária de Assist. e Desenv. Social

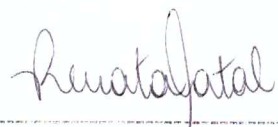


CLÁUDIO PEGORARO  
Sócio  
Panificadora e Confeitaria Biripães Ltda

Testemunhas:



-----  
NOME:  
RG: 41338.566.X



-----  
NOME:  
RG: 22185723



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

261 /2018  
Menor Preço

PREGÃO

127 /2018

Data Vencimento 03/09/2019

Fornecedor 005327 BIRIPÃES  
Endereço RUA FUNDADORES 254  
Bairro CENTRO  
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16200-040  
CGC.(RG) 01.076.451/0001-75 Telefone (18)3642-6401 Fax  
Banco 0001 Agência 0348 Conta 66500

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

000000000050/2018

## Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUN DE ASSIST E DESENV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.04.03.0016.8	CT	BIRIPÃES		0	120,000	40,7000
	SALGADINHO- QUIBE (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho) - 2 04 03 0016 8						
2	2.04.03.0067.2	CT	BIRIPÃES		0	204,000	38,9000
	SALGADINHO - COXINHA DE FRANGO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0067 2						
3	2.04.03.0071.0	CT	BIRIPÃES		0	156,000	38,4000
	SALGADINHO - BOLINHA DE QUEIJO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0071 0						
4	2.04.03.0076.1	CT	BIRIPÃES		0	156,000	39,8000
	SALGADINHO - ESFIRRA DE CARNE (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0076 1						
5	2.04.03.0148.2	KG	BIRIPÃES		0	372,000	18,4000
	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (EM PEDAÇO)						
	- 2 04 03 0148 2						
6	2.04.03.0164.4	CT	BIRIPÃES		0	216,000	35,4000
	SALGADINHO - RISOLES DE CARNE (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0164 4						
7	2.04.03.0199.7	CT	BIRIPÃES		0	60,000	33,2000
	SALGADINHO - MINI ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0199 7						
8	2.04.03.0244.6	CT	BIRIPÃES		0	156,000	26,8000
	SALGADINHO - ENROLADINHO DE SALSICHA (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho)						
	- 2 04 03 0244 6						
9	2.04.03.0262.4	UN	BIRIPÃES		0	1.116,000	3,0000
	SALGADINHO - ESFIRRA DE CARNE TAMANHO GRANDE - (peso unitário entre 140 e 160 gr) - EMBALADA						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

261 /2018  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
INDIVIDUALMENTE - 2 04 03 0262 4							
10	2.04.03.0279.9	CT	BIRIPÃES		0	444,000	19,5000
SALGADINHO- MINI ESFIRRA ABERTA DE FRANGO COM CATUPERY (peso unitário entre 20 e 25 gr por salgadinho) - 2 04 03 0279 9							
11	2.04.03.0289.6	UN	BIRIPÃES		0	2.100,000	2,0000
TORTINHA DE MORANGO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE- TAMANHO MÍNIMO DE 8CM - 2 04 03 0289 6							
12	2.04.03.0295.0	UN	BIRIPÃES		0	1.116,000	2,1000
SALGADINHO - ENROLADO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO -(peso unitário entre 140 e 160 gr) embalado individualmente. - 2 04 03 0295 0							
13	2.04.03.0297.7	UN	BIRIPÃES		0	1.608,000	3,0000
MINI X SALADA - (PÃO DE HAMBURGUER 50G, 01 MINI HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, QUEIJO, ALFACE E TOMATE)- TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE CIRCUNFERÊNCIA - 2 04 03 0297 7							
14	2.04.03.0298.5	UN	BIRIPÃES		0	936,000	2,7000
BAGUETE DE 15CM(MÍNIMO) - RECHEADA DE PRESUNTO E QUEIJO COM QUEIJO GRATINADO POR CIMA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 200GR. - 2 04 03 0298 5							

Birigui - SP, 4 de Setembro de 2018

  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: Davidio Vaguerro  
RG: 17645117  
Cargo: Prezenteiro





# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** PANIFICADORA E CONFEITARIA BIRIPÃES LTDA

**ATA Nº 261/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DESTINADA AOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**

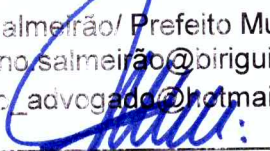
**ADVOGADO(S):** Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 04 de setembro de 2018.

### **CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal  
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br  
E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com  
Assinatura: 

### **CONTRATADA**

Nome/ Cargo:   
E-mail institucional:   
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: 